



# Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI N.º 014/2000

SÚMULA: Fica criado o Curso de Treinamento em Informática, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o CURSO DE TREINAMENTO À INFORMÁTICA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - O Curso mencionado no *caput* desta Lei, tem como objetivo o atendimento às crianças, adolescentes, jovens e adultos.

*Parágrafo Único:* Os equipamentos de informática utilizados na execução do referido curso serão, obrigatoriamente, de propriedade do Governo Municipal e serão utilizado exclusivamente em atividades didáticas pedagógicas.

Art. 3º - O prazo de duração do curso será estabelecido de conformidade com o calendário escolar e seu valor do curso será de R\$ 70,00 (setenta Reais) incluindo o custo do material didático.

Art. 4º - Após concluído o Curso a Secretaria Municipal de Educação, emitirá os respectivos Certificados de Aproveitamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2000.

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUALTA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

  
MARCOS DE PAULA FARIA  
Prefeito Municipal

EM 16 / Dezembro / 2000

EDIÇÃO Nº \_\_\_\_\_